



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Locação de lote espaço 10x20 em piso de concreto para a participação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão no Agrobalsas nos dias 13 a 18 de maio de 2024

### 2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

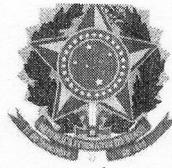
2.2. A contratação deverá ser realizada NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A locação de lote espaço 10x20 para a participação do CREA-MA no Agrobalsas é uma estratégia crucial para a nossa representação e presença neste importante evento. O evento traz como tema “O milagre no serrado” e onde se reunirá grandes empresas, profissionais, produtores rurais, dentre outros, trazendo oficinas, mesas redondas, palestras com temas de grande importância para região e para o Conselho.

3.2. A Visibilidade e Reconhecimento: Participar do Agrobalsas, proporciona ao CREA-MA a oportunidade de destacar-se no cenário. A presença em um stand dedicado nos permite criar um espaço único para apresentar nossos serviços, programas e atividades, tornando-os mais visíveis e acessíveis a um público relevante.

3.3 Networking Estratégico: Este evento reúne profissionais, empresas, instituições de ensino e governo que desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da indústria. A participação do CREA-MA nos permite estabelecer conexões valiosas fortalecendo nossa presença e influência na agroindústria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

3.4. Educação e Conscientização: É uma oportunidade única para educar o público sobre a importância do CREA-MA no contexto quando relacionado a participação do Conselho na fiscalização dentro do agronegócio e valorização do profissional. Um lote bem projetado permite oferecer materiais informativos, realizar palestras ou workshops e esclarecer dúvidas, contribuindo para uma compreensão mais profunda de nossos serviços e funções. Em resumo, a locação de lote 10X20 para participação do CREA-MA neste evento é uma estratégia fundamental para promover nossa missão, estabelecer conexões estratégica e contribuir para a amplitude do sistema.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. Lote espaço no tamanho 10x20 em piso de concreto.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII. Alínea “d” da lei nº 14.133/2021)**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.2. O evento Agrobalsas, está previsto para ocorrer nos dias 13 a 18 de maio de 2024, no seguinte endereço: Fazenda Sol Nascente Km 04 Zona Rural, BR-230, Balsas - MA, 65800-000.

5.2. A empresa designada deverá comparecer para realizar a entrega com até 20 dias antes do início do evento.

5.3. O lote deve conter a área de 10x20 piso em concreto.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação ocorrerá por meio de Inexigibilidade de Licitação a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão, contendo a informação dos itens, quantidade, preço total.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- 7.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 8.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuadas neste termo de referência.
- 8.3. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Receber os clientes da Contratante que comparecerem ao estabelecimento pessoalmente, prestando-lhes atendimento conforme orientações que este transmitir àquela previamente;
- 9.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer o serviço a que está obrigada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

- 9.4. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual, devendo apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços;
- 9.5. Arcar com os custos de água, energia elétrica, internet, produtos e serviço de limpeza, funcionários, encargos trabalhistas, manutenção, IPTU, taxas e demais despesas descritas na proposta da Contratada;
- 9.6. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREA-MA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 8.10. Entregar o stand espaço 10x10 no piso em concreto com até 8 dias antes do evento para montagem da estrutura do stand.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.04.09.027 Locação de Bens Móveis

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias, após a prestação dos serviços, tendo seu valor fixo, de acordo com a proposta apresentada.
- 11.2. Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do CREA-MA, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e sua vigência e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## 12. DO CONTRATO

12.1 Terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.9.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.9.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

#### **13.10. Multa:**

13.10.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.10.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.10.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 13.14.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### **14. DO VALOR ESTIMADO**

14.1. Para restabelecer o preço médio de mercado, consideramos a pesquisa a um preço médio global de R\$ 24.000 (Vinte e quatro mil)

#### **15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

15.1. Será de 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## 16. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO.

16.1. Controladoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA.

São Luís - MA, 29 de fevereiro de 2024.

**Marisa Veira da Silva**  
Engenheira de produção  
Assessora Administrativa

**José da Paz Saraiva Junior**  
Engenheiro Mecânico  
Superintendente do CREA/MA  
Mat. 0405